

LEI Nº 8.157, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Parque do Cedro, na unidade de planejamento Icaivera/Parque do Cedro, neste Município.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Reseda a rua que tem início na Rua Andiroba e término na Rua Cambuí, no Bairro Parque do Cedro, na Unidade de Planejamento Icaivera/Parque do Cedro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 3 de junho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 121/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.427, de 17/06/2026.